




ADM. 2017/2020

**PREFEITURA DE**  
**JOVIÂNIA**  
TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO POVO**CONTRATO Nº 266/2020**  
**PROCESSO Nº 2524/2020****Publicado**Em 23/07/2020  
Assinatura*Instrumento Contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Joviânia/GO, e Laícia Freitas de Lima.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.029.957/0001-96 com sede à Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, no presente ato representado pelo Srº. Prefeito Municipal Max Pereira Barbosa, brasileiro, casado, portador C.P.F. nº 335.419.491-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **Laícia Freitas de Lima**, pessoa física, brasileira, engenheira Civil, portadora da CNH sob o nº 03610532832 DETRAN/GO, onde consta o RG nº 4665794 DGPC/GO, inscrita no CPF nº 017.048.701-60, Identidade Profissional nº 101175898-9 CREA/GO, residente e domiciliada na cidade de Goiânia/Go, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do caput do art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações respectivas, bem como a IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e pelas cláusulas e condições seguintes, e Dispensa autuada pelo nº 085/2020 por meio do Decreto do Prefeito da Prefeitura Municipal nº 143/2020, bem como estabelecidas nas clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **CONTRATADA** acima identificada se compromete a executar para a **CONTRATANTE** a prestação de serviços especializados de engenharia civil, na elaboração de projeto e orçamentos para Reconstrução asfáltica em vias urbanas do município de Joviânia-Go e Sinalização horizontal e vertical, incluindo Mapa iluminado com seções transversais, planilha orçamentária, memoriais de cálculo e descritivo, com aprovação na Caixa Econômica Federal – Convênio 35903/2019 – Contrato de Repasse 01066935-81 MDR, agindo como foco na excelência do serviço prestado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Rua Joaquim Luiz Barbosa, 83 – Planta Municipal – CEP: 75.610-000 - Joviânia-Go.  
FONES: (64) 3408-7035 - jovianiacpl@gmail.com





ADM. 2017/2020

**PREFEITURA DE**  
**JOVIÂNIA**  
TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO POVO

Pelos serviços aqui avençados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) brutos, a serem pagos da seguinte maneira: 50% do valor de entrada e os outros 50% na entrega e aprovação dos projetos e orçamentos.

O valor do presente contrato deverá ser depositado na conta da **CONTRATADA**.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Correrá á conta da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto do contrato.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá sua vigência a partir de 14 de Julho de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020.

### **CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0052.2.070.3.3.90.36.00.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato conforme a seguinte rotina:**

- (a) elaboração de projeto e orçamentos para Reconstrução asfáltica em vias urbanas do município de Joviânia-Go e Sinalização horizontal e vertical, incluindo Mapa iluminado com seções transversais, planilha orçamentária, memoriais de cálculo e descritivo, com aprovação na Caixa Econômica Federal – Convênio 35903/2019 – Contrato de Repasse 01066935-81 MDR;
- (b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar á **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- (c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da **CONTRATANTE**, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos itens fornecidos;

**Parágrafo Segundo - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:**





ADM. 2017/2020

**PREFEITURA DE**  
**JOVIANIA**

TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO POVO

- (a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula sexta;
- (b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93;
- (c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;
- (d) Proporcionar à pessoa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto;
- (e) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- (f) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- (g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA MULTA**

A parte que, sem justa causa, der motivo a rescisão antecipada deste contrato, ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total, que será pago de uma só vez no ato da rescisão.

#### **CLAUSULA OITAVA- DA RESCISÃO**

Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento contratual, por mútuo consentimento e por expressa manifestação do interessado, mediante o adimplemento do objeto contratado, ou na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa prevista no Art.77 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato é regido pelas normas do direito público, e disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato, sendo nomeado gestor do contrato o Sr Gilson Barbosa da Silva, ocupante do cargo



Secretário Municipal de Ação Urbana, Obras e Melhorias.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Joviânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Joviânia – GO, 14 de Julho de 2020.

**MAX PEREIRA BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**  
CONTRATANTE

**Laícia Freitas de Lima**  
CPF nº 017.048.701-60  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS

1.

CPF: 914.899.621.15

2.

CPF: 000.053.751.93